

LEI N° 664/94

**Prorroga o Prazo Para Utilização
das Dependências do CIEMAN,
Pela Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica Prorrogado por mais de 01 (um) ano de prazo concedido à Secretaria Municipal de Saúde para a utilização das dependências do CIEMAN, através da Lei nº 624/93.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 23 de Dezembro de 1994

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente